

razão social da Consorciada FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., para FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento Particular de 48ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal, assinado em 23.12.21 e registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10.01.22, assim como alteração dos representantes legais do Consórcio, mantendo o Senhor Rafael Luis Rabuske, excluindo Graciano Argento Amorim, Eduardo Souza de Carvalho e Renato Rosalem, acrescentando Magda de Paula Junqueira, consoante registrado no Segundo Termo de Aditamento do Consórcio Gerenciador CSA, às fls. 305/310. – PASSANDO PARA: CONTRATADA: CONSÓRCIO GERENCIADOR CSA, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco I, 5º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., (doravante denominado o “Consulto”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 33.146.648/0001-20, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 106, Bairro São Cristovão, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, SGS ENGER ENGENHARIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 51.167.500/0001-53, com sede na Avenida Sagitário, nº 743, 1º andar, cjs 11/12, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo e FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, nº 745, cj. 111 e 112 – Bairro Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Rafael Luis Rabuske, CPF nº 739.848.920-04 e a Senhora Magda de Paula Junqueira, CPF 219.054.508-00, Representantes Legais do Consórcio. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

§1º - Os mandados de citação e de intimação encaminhados pelo Poder Judiciário às Procuradorias Regionais serão redistribuídos após regular cadastro e digitalização de peças ou documentos no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado – Attornatus, no prazo máximo de 5 dias, devendo o recebimento eletrônico da comunicação ser realizado pelo núcleo.

§2º - Os integrantes do núcleo poderão solicitar o apoio dos Procuradores do Estado classificados nas Procuradorias Regionais para a realização de despachos com autoridades judiciárias, audiências, participação em diligências ou em outros atos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Pública.

§3º - Aplicam-se ao núcleo as normas estabelecidas na Portaria SUBG-CONT nº 05, de 03 de setembro de 2018.” (NR)

Artigo 2º - Fica instituído o Núcleo Residual Imobiliário, vinculado à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, competindo-lhe a propositura de ações e o acompanhamento de demandas afetas à unidade especializada não abarcadas pelos Núcleos Ambiental e de Desapropriações.

§ 1º - O Núcleo Imobiliário Residual acompanhará demandas já em curso na unidade especializada e também nas Comarcas afetas às Procuradorias Regionais, bem como processará os novos expedientes administrativos para propositura de ações e os mandados de citação ou intimação recebidos no PCAI e nas Procuradorias Regionais.

§ 2º - As ações referentes a usucapiões e registro imobiliário, em razão das especificidades, serão preferencialmente acompanhadas por bancas especializadas.

§ 3º - Ressalvados os casos de acompanhamento especial referidos no artigo 48 da Resolução PGE nº 17/2017, compete à chefia do Núcleo Imobiliário Residual a decisão sobre dispensa de recursos interpostos em demandas acompanhadas pelo núcleo.

Artigo 3º - Mandados de citação/intimação e expedientes administrativos de usucapião e retificação de área recebidos pelas Procuradorias Regionais serão redistribuídos à PCAI, após regular cadastro e digitalização de peças e documentos no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 4º - Os integrantes dos núcleos temáticos poderão solicitar o apoio das Procuradorias Regionais para a obtenção de cargas e cópias de autos judiciais físicos, realização de despachos com autoridades judiciárias, audiências presenciais, participação em diligências ou outros atos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Pública.

Artigo 5º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria SUBG-CONT nº 08, de 08 de novembro de 2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

## Procuradoria Geral do Estado

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

**Portaria SubG-Cons nº 1, de 02 de janeiro de 2023.** Altera a Portaria SUBG-CONS nº 3, de 13 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Núcleo de Parcerias e Transportes da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, Resolve:

Artigo 1º. O artigo 2º da Portaria SubG-Cons nº 3, de 13 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Núcleo de Parcerias e Transportes será integrado pelos Procuradores do Estado abaixo relacionados:

I - Thiago Mesquita Nunes, responsável pela coordenação das atividades do Núcleo;

II - Guilherme Martins Pellegrini, coordenador substituto;
III - Caio Cesar Alves Ferreira Ramos
IV - Diana Loureiro Paiva de Castro.” (NR)

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.
ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA
SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL
(Replicado por ter saído com incorreção).

**Portaria da Subprocuradora Geral da Consultoria Geral nº 2, de 05 de janeiro de 2023**

Designando, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, no período de 10-1-2023 a 24-01-2023.

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA
SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

**Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente em substituição, de 05-01-2023.**

Cancelando, a partir de 31-12-2022, a credencial de estagiário, outorgada ao estudante de Direito abaixo identificado, com fundamento no artigo 12, INCISO V, do Decreto 56.013 de 15-07-2010. (Portaria PRO2-E 12/2022)

**Nome** **RG.**  
Marcos Vinicius Alves Pereira 52.277.302 – 3 SSP/SP

### SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

**PORTARIA SUBG-CONT nº 1, de 05 de janeiro de 2023**
Institui e reorganiza núcleos vinculados à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário - PCAI.

A Subprocuradora Geral do Contencioso Geral, CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação do Contencioso Geral, na forma do artigo 20, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual n. 1.270/2015;

CONSIDERANDO a ampliação gradual das medidas de especialização e desterritorialização no âmbito do Contencioso Geral;

CONSIDERANDO a criação de bancas especializadas no Núcleo Residual Interior compostas por ações ambientais e imobiliárias e a transferência destas, em 28 de novembro de 2022, para acompanhamento junto à PCAI;

Decide:

Artigo 1º - Os Núcleos Ambiental e de Desapropriações, instituídos pelas Portaria SUBG-CONT nº 08, de 08 de novembro de 2018, e Portaria SUBG-CONT nº 08, de 02 de agosto de 2019, passarão a acompanhar, além das demandas estabelecidas pelo marco temporal previsto nos referidos atos normativos, o acervo remanescente em curso nas Comarcas afetas às Procuradorias Regionais.

§ 1º - A Portaria SUBG-CONT nº 08, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 2º - O Núcleo Ambiental acompanhará todas as demandas que envolvam a competência indicada no artigo 1º.
Parágrafo único. Os mandados de citação e de intimação recebidos nas Procuradorias Regionais serão redistribuídos após regular cadastro e digitalização de peças ou documentos no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado – Attornatus.” (NR)

§ 2º - A Portaria SUBG-CONT nº 08, de 02 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo de Desapropriações, vinculado à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário - PCAI, competindo-lhe, nos termos desta Portaria, a propositura de ações e o acompanhamento de demandas judiciais cujo objeto principal seja matéria relativa à Intervenção do Estado na Propriedade, quais sejam: desapropriações diretas e indiretas, retrocessão, servidão administrativa, ocupação temporária e anulações de Decreto de Utilidade Pública.

§1º - Os mandados de citação e de intimação encaminhados pelo Poder Judiciário às Procuradorias Regionais serão redistribuídos após regular cadastro e digitalização de peças ou documentos no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado – Attornatus, no prazo máximo de 5 dias, devendo o recebimento eletrônico da comunicação ser realizado pelo núcleo.

§2º - Os integrantes do núcleo poderão solicitar o apoio dos Procuradores do Estado classificados nas Procuradorias Regionais para a realização de despachos com autoridades judiciárias, audiências, participação em diligências ou em outros atos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Pública.

§3º - Aplicam-se ao núcleo as normas estabelecidas na Portaria SUBG-CONT nº 05, de 03 de setembro de 2018.” (NR)

Artigo 2º - Fica instituído o Núcleo Residual Imobiliário, vinculado à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, competindo-lhe a propositura de ações e o acompanhamento de demandas afetas à unidade especializada não abarcadas pelos Núcleos Ambiental e de Desapropriações.

§ 1º - O Núcleo Imobiliário Residual acompanhará demandas já em curso na unidade especializada e também nas Comarcas afetas às Procuradorias Regionais, bem como processará os novos expedientes administrativos para propositura de ações e os mandados de citação ou intimação recebidos no PCAI e nas Procuradorias Regionais.

§ 2º - As ações referentes a usucapiões e registro imobiliário, em razão das especificidades, serão preferencialmente acompanhadas por bancas especializadas.

§ 3º - Ressalvados os casos de acompanhamento especial referidos no artigo 48 da Resolução PGE nº 17/2017, compete à chefia do Núcleo Imobiliário Residual a decisão sobre dispensa de recursos interpostos em demandas acompanhadas pelo núcleo.

Artigo 3º - Mandados de citação/intimação e expedientes administrativos de usucapião e retificação de área recebidos pelas Procuradorias Regionais serão redistribuídos à PCAI, após regular cadastro e digitalização de peças e documentos no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 4º - Os integrantes dos núcleos temáticos poderão solicitar o apoio das Procuradorias Regionais para a obtenção de cargas e cópias de autos judiciais físicos, realização de despachos com autoridades judiciárias, audiências presenciais, participação em diligências ou outros atos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Pública.

Artigo 5º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria SUBG-CONT nº 08, de 08 de novembro de 2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 05-01-2023**
PR-RMSP/TCR/0011/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP.

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
09041/22	2530910-A	29/12/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 05-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0012/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. KADINY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME			
<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>

09043/22 2530922-A 02/01/2023 R\$ 130,31
**Despacho do Supervisor, de 05-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0013/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
57067-A 03/01/2023 EWO 9E06 MOVE MOBILIDADE CORPORATIVA E SERVIÇOS EM TRANSPORTE LTDA

**Despacho do Supervisor, de 05-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0014/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
57072-D 03/01/2023 CPG 3203 M. M. TAVARES DA COSTA - LOCACOES – ME

**Despacho do Supervisor, de 05-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0015/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
57073-A 03/01/2023 DVT 4901 ORION TRANSPORTES LTDA

**Despacho do Supervisor, de 05-01-2023**
PR-RMSP/TCF/0016/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
57074-A 03/01/2023 KRB 7125 ORION TRANSPORTES LTDA

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**DESPACHO DO COORDENADOR DE 05/01/2023**

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo a incorporação da linha metropolitana 412TRO pelas linhas 078TRO e 125TRO, operadas pelo Consórcio Intervias.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

**Resumos de Convênio**  
Proc. USP 2022.1.13042.1.8;

Participes: Universidade de São Paulo e "National Taiwan University (NTU)", Taiwan;

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico/administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 03/01/2023 a 02/01/2028;

Data da assinatura: 03/01/2023;

Proc. USP 2022.1.7957.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e a "Université Rennes 2", França;

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico/administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 04/01/2023 a 03/01/2028;

Data da assinatura: 04/01/2023.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Universidade de São Paulo**  
**Escola de Engenharia de Lorena**  
**Processo 2022.1.1182.88.2**  
Edital ATAc/EEL/USP 01/2023 - Homologação do Relatório Final referente ao Concurso do Edital ATAc/EEL/USP 41/2022
Homologação do Relatório Final

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, homologou, “ad-referendum” do Conselho Técnico Administrativo, o Relatório Final da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para contratação de um docente, como Professor Contratado III (Doutor), junto ao Departamento de Biotecnologia, nos termos do Edital ATAc/EEL/USP 41/2022, publicado no D.O.E. de 5/11/2022.
“RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. No dia 19 de dezembro de 2022, às 8 horas e 15 minutos, em sessão pública, no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, instalou-se a Comissão de Seleção composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. João Paulo Alves Silva (LOQ-EEL-USP, Presidente), Prof. Dr. Morun Bernardi-Neto (LOB-EEL-USP) e Prof. Dr. Arnaldo Márcio Ramalho Prata (LOT-EEL-USP). A seguir, no mesmo local, em sessão fechada, a Comissão de Seleção deu início aos trabalhos, com a elaboração das listas de pontos para a prova escrita e prova didática, de acordo com o programa constante no Edital. No mesmo dia, às 8 horas e 36 minutos, no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, em sessão pública, os candidatos Doutores: Eduardo Haberbeck Brandão, Amanda Monteiro Elias Bento Rosa, Paulo Ricardo Franco Marcelino e Daniela Vieira Cortez tomaram ciência do CRONOGRAMA DE PROVAS e declararam estar cientes e de acordo. A seguir tomaram ciência da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA ESCRITA e declararam estar de acordo com os temas propostos. Os candidatos Rodrigo da Silva Ferreira e Salvador Sanchez Muñoz, não compareceram. No dia 20 de dezembro de 2022, às 8 horas e 36 minutos, no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, o candidato Dr. Eduardo Haberbeck Brandão procedeu ao sorteio do ponto para a PROVA ESCRITA, que foi o de nº “5”: “Cinética e estequiometria do crescimento microbiano e da formação de produtos”. A candidata Dr.ª Daniela Vieira Cortez não se apresentou para realizar a prova. No mesmo local, às 8 horas e 40 minutos, os candidatos receberam folhas de papel rubricadas pela Comissão de Seleção, para anotações durante o período da consulta, que durou 60 minutos. Às 9 horas e 40 minutos, os candidatos, munidas das folhas de anotações e das folhas de prova, deram início à redação, dispondo de 4 (quatro) horas para isso. Os candidatos não fizeram uso de microcomputador e impressora ou qualquer outro meio eletrônico. O candidato Dr. Eduardo Haberbeck Brandão, terminou a prova às 11 horas e 38 minutos, a candidata Dr.ª Amanda Monteiro Elias Bento Rosa terminou a prova às 13 horas e 04 minutos e o candidato Dr. Paulo Ricardo Franco Marcelino terminou a prova às 13 horas e 05 minutos, todos dentro do período regimental. Às 13 horas e 31 minutos, no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, teve início a leitura da PROVA ESCRITA pelos candidatos. Após a leitura da prova, cada membro da Comissão de Seleção, em sessão fechada, atribuiu nota à PROVA ESCRITA dos candidatos, em formulário próprio e individual, encerrando-as em uma uma lacrada. No mesmo dia, às 14 horas e 25 minutos, no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, em sessão pública, o candidato Dr. Eduardo Haberbeck Brandão tomou ciência da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA com a qual declarou estar de acordo e procedeu ao sorteio do ponto da PROVA DIDÁTICA que foi o de número “6”: “Critérios para ampliação de escala em Bioprocessos”. Às 15 horas e 10 minutos, no mesmo local, em sessão pública, a candidata Dr.ª Amanda Monteiro Elias Bento Rosa tomou ciência da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA com a qual declarou estar de acordo e procedeu ao sorteio do ponto da PROVA DIDÁTICA que foi o de número “5”: “Transferência de oxigênio e respiração microbiana”. No dia 21 de dezembro de 2022, às 14 horas e 25 minutos,

no Auditório da Biblioteca da EEL/USP, teve início a PROVA DIDÁTICA do candidato Dr. Eduardo Haberbeck Brandão, sobre o tema sorteado com antecedência regimental de 24 horas. A prova teve duração de 33 minutos. Às 15 horas e 16 minutos, no mesmo local, teve início a PROVA DIDÁTICA da candidata Dr.ª Amanda Monteiro Elias Bento Rosa, sobre o tema sorteado com antecedência regimental de 24 horas. A prova teve duração de 45 minutos. Às 16 horas e 8 minutos, no mesmo local, teve início a PROVA DIDÁTICA do candidato Dr. Paulo Ricardo Franco Marcelino, sobre o tema sorteado com antecedência regimental de 24 horas. A prova teve duração de 41 minutos. A seguir, em sessão fechada, cada membro da Comissão de Seleção atribuiu nota à PROVA DIDÁTICA dos candidatos, em formulário próprio e individual, encerrando-as em uma uma lacrada. A prova foi avaliada tomando como base a qualidade da preparação de aula, a organização do tema, a objetividade, o conteúdo, a clareza e a didática da exposição. Considerando os resultados obtidos, o candidato Dr. Paulo Ricardo Franco Marcelino foi habilitado, tendo sido indicado o candidato Dr. Paulo Ricardo Franco Marcelino, por unanimidade, para ser contratado por tempo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), para preenchimento de 1 (uma) vaga junto ao Departamento de Biotecnologia desta Unidade.

Assinou a Comissão de Seleção em 21 de dezembro de 2022.

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**RETI-RATIFICAÇÃO**

PORTARIA ICB-132, de 04 de janeiro de 2023

O Diretor em exercício do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Ficam designados, de acordo com as disposições do art. 51º, da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores, os servidores adiante citados para comporem a Comissão Permanente para Julgamento das Licitações deste Instituto, durante o ano de 2023;

Artigo 2º - Os servidores designados poderão atuar como Presidente e/ou membros e poderão substituir-se:

Amanda Nogueira Campos, Eliana de Oliveira Xavier, Flávia Nunes Bom Sucesso, Marcella Zimbaridi Panizza, Maria Cristina Ribeiro Freire, Rogério Pires Arraes Junior e Sergio Ricardo Alves de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Processo: 2003.1.200.42.0.

Prof. Dr. Carlos Pelleschi Taborda
Diretor em Exercício

### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**Extrato de Convênio Processo 2022.1.542.44.3**

Participes: Instituto de Geociências da USP e o Department of Earth Sciences, ETH Zurich, Suíça.

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Geociências, Brasil e o Department of Earth Sciences, ETH Zurich, Suíça, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Prazo: 5 anos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 05/01/2023

### INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO**  
Instituto Oceanográfico  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 29/2022 - IO. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

## Universidade Estadual de Campinas

### REITORIA

**Resolução GR nº. 001/2023, de 03/01/2023**
Dispõe sobre os valores do Auxílio Educação Especial e do Auxílio Criança.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando que o CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 13/12/2022, aprovou a Proposta de Distribuição Orçamentária da Unicamp para 2023, RESOLVE:

Art. 1º- O valor do Auxílio Educação Especial, previsto na Resolução GR nº 25/2011, passa a ser de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais) a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - O valor do Auxílio Criança, previsto na Resolução GR nº 26/2011, passa a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a partir de 01/01/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 5º Resolução GR nº 26/2011, de 26/09/2011.

**Portaria GR – 001/2023, de 05/01/2023**

Designa Comissão que se responsabilizará pelos procedimentos relativos à doação e recebimento de acervo do Professor Doutor Erasmo Recami.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Instrução DGA nº 51, de 10/01/2005, emite a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que se responsabilizará pelos procedimentos relativos à doação e recebimento de acervo do Professor Doutor Erasmo Recami.

I. Sra. Janaina Andiara dos Santos (SIARQ/CGU)
II. Prof. Dr. Michel Zamboni Rached (FEEC)
III. Prof. Dr. Luiz Carlos Kretly (FEEC - convidado)
IV. Sra. Rafaela Basso (SIARQ/CGU)
V. Sra. Telma Maria Murari (SIARQ/CGU)
VI. Sra. Castorínia Augusta Madureira Camargo (AEL/IFCH)
VII. Sra. Danielle Thiago Ferreira (BORA/SBU)
VIII. Sra